

LEI COMPLEMENTAR Nº200/2017
DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

(Projeto de Lei Complementar N.º 07/2017 – Mesa Diretora)

**EMENDA DE REDAÇÃO A LEI
COMPLEMENTAR N. 197 DE 11
DE MAIO DE 2017.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - O tema da citada lei complementar n. 197/2017 é retificado para a seguinte redação:

“Revisão Geral Anual do Vencimento (remuneração básica) dos Servidores da Câmara Municipal de Valença, com fundamento na Constituição Federal art. 37, inciso X, dando outras providências.”

Art. 2º - A redação do artigo 1º (primeiro) da citada lei complementar é retificado para seguinte redação:

Art. 1º - Fica revisado em 10,72% (Dez vírgula, setenta e dois por cento) o vencimento (remuneração básica) de todos os Servidores Efetivos, Pensionistas, e Aposentados da Câmara Municipal de Valença, referente ao período 2015 e 2016.

Art. 3º - Retificado fica assim a redação dos dispositivos acima mencionados, mantendo-se no mais os demais dispositivos da citada lei que é objeto da presente retificação em decorrência de erro material.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário .

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2017.

Saulo de Tarso P. Correa da Silva

PRESIDENTE

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler

VICE - PRESIDENTE

David Barbosa Nogueira

1º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça

2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal